

Direção-Geral do Ensino Superior

Deliberação n.º 1208/2013

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, que regula os cursos de especialização tecnológica;

Considerando o disposto na alínea c) do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, que determina que compete à Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária a elaboração e aprovação de um instrumento normalizado de apresentação dos pedidos de registo da criação e de criação e autorização de funcionamento dos cursos de especialização tecnológica;

Considerando a deliberação n.º 1280/2006 (2.ª série), de 21 de setembro, da Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, que aprovou o referido instrumento normalizado de apresentação dos pedidos de registo da criação e de criação e autorização de funcionamento dos cursos de especialização tecnológica;

Considerando a necessidade de promover a reformulação da deliberação n.º 1280/2006, de 21 de setembro, nomeadamente no que respeita aos anexos I e II;

Ao abrigo da citada norma legal;

A Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, delibera o seguinte:

Artigo 1.º

Alterações

Os anexos I e II da deliberação n.º 1280/2006 (2.ª série), de 21 de setembro, passam a ter a redação constante em anexo à presente deliberação.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

O disposto na presente deliberação entra em vigor no primeiro dia útil subsequente à sua publicação.

Artigo 3.º

Aplicação

O disposto na presente deliberação aplica-se aos pedidos de registo da criação e de criação e autorização de funcionamento apresentados após a sua entrada em vigor.

17 de maio de 2013. — O Coordenador da Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, *Prof. Doutor Vitor Magriço*.

ANEXO I

Peças instrutórias

A — Pedido de registo da criação ou de criação e autorização de funcionamento formulado nos termos do regime jurídico aplicável, subscrito pelo órgão legalmente competente da instituição de formação.

B — Formulário I — Caracterização geral do curso de especialização tecnológica:

- Instituição de formação;
- Denominação do curso;
- Área de educação e formação em que se insere;
- Perfil profissional que visa preparar;
- Ano (letivo) ou data em que se prevê o início de funcionamento do CET.

C — Referencial de competências a adquirir, indicando as competências chave necessárias para o exercício de uma profissão, caracterizadas através de exemplos de atividades representativas dessas competências.

D — Fundamentação da necessidade e da adequação da oferta formativa ao tecido socioeconómico.

E — Formulário II — Número de alunos e referencial de competências para ingresso:

- Número máximo para cada admissão de novos formandos no curso;
- Número máximo de formandos que podem estar inscritos em simultâneo no curso;
- Referencial de competências para o ingresso a que se refere o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio (se aplicável).

F — Formulário III — Plano de formação:

Plano de formação, incluindo o adicional, indicando, para cada componente de formação, as áreas de educação e formação, de acordo com

a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março, e, para cada uma destas, as respetivas unidades de formação, sua carga horária e número de créditos atribuídos. Inclui também um quadro resumo da distribuição dos ECTS por áreas de educação e formação.

G — Conteúdo programático sumário de cada unidade de formação.

H — Metodologia de avaliação das aprendizagens.

I — Formulário IV — Mapa de afetação do corpo docente:

Recursos humanos a afetar à formação e à sua avaliação, com a indicação do(s) coordenador(es) do curso de especialização tecnológica e do(s) responsável(is) pela componente de formação em contexto de trabalho.

J — Recursos pedagógicos e materiais, designadamente instalações e equipamentos, a afetar à formação e à sua avaliação.

L — Acordos, ou outras formas de parceria, a que se refere o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, com empresas, outras entidades empregadoras, associações empresariais ou socioprofissionais, ou outras organizações, que assegurem a integração no mercado de emprego e a formação em contexto de trabalho:

Lista dos acordos ou outras formas de parceria, seguida de cópia dos mesmos.

M — Quando a instituição de formação não seja um estabelecimento de ensino superior, os protocolos com estabelecimentos de ensino superior previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Lista dos protocolos, seguida de cópia dos mesmos.

N — Currículos resumidos do(s) coordenador(es) e do(s) responsável(is) pela componente de formação em contexto de trabalho.

Formulário I

Caracterização geral do curso de especialização tecnológica

1 — Instituição de formação:

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

3 — Área de educação e formação em que se insere (identificar de acordo com a classificação aprovada pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de março, indicando o código com 3 dígitos e a denominação):

4 — Perfil profissional que visa preparar:

5 — Ano (letivo) ou data em que se prevê o início do CET: _____

Formulário II

Instituição de formação:

Curso de especialização tecnológica:

Número de alunos e referencial de competências para ingresso

1 — Número máximo para cada admissão de novos formandos:

2 — Número máximo de formandos que podem estar inscritos em simultâneo no curso:

3 — Condições de ingresso: Tendo em consideração o referencial de competências para o ingresso no curso, indicar, quando tal for considerado necessário, quais as áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação no âmbito das habilitações académicas de que é titular:
